

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 33**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária no dia 23 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º – Homologar a resolução ad referendum nº 31.

Art. 2º – Aprova o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar: nº 202230950004, para a utilização de CUSTEIO, no valor de R\$100.000,00 para Associação Comunitária Presbiteriana.

***Plano de Trabalho -***

O Plano de Trabalho LUGAR DE TRANSFORMAÇÃO será desenvolvido no Lar Hermínia Scheleder e viabilizará ações focadas na atualização do espaço de atendimento para até 40 (quarenta) crianças e adolescentes acolhidos e alocados em 6 casas lar, visando a efetivação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90, Através desta parceria, serão realizadas ações que promovam adequações e melhorias na estrutura das casas onde as crianças e adolescentes residem.

***Plano de Aplicação -***

**Material de Consumo - R\$ 50.000,00**

Gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, material de limpeza, material de expediente, material de escritório, material de informática, material escolar, material didático, material pedagógico, material esportivo, vestuário infanto-juvenil, material elétrico e material hidráulico, material de copa e cozinha, gás de cozinha, combustível e lubrificantes, material para manutenção de veículos, material de proteção e segurança, materiais para manutenção bens móveis e materiais para manutenção de bens imóveis.

**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00**

Manutenção, conservação, consertos, reparos e instalação de máquinas e equipamentos, veículos, bens móveis e imóveis; Dedetização; Limpeza de telhados e calhas; Pintura externa e interna; Locação de equipamentos; Recarga de extintores; Transporte; Serviços técnicos profissionais.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

***ADRIANA SIUTA LEMOS***

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:33E22670**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2022. Edição 2569

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>